



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

**HOMOLOGAR:**

O objeto da Licitação nº 48/2019, Pregão Presencial nº 40/2019, à empresa **INFINITY HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS.**

Fornecedor 14158-INFINITY HEALTH SERVICOS MEDICOS EIRELI					
Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Uni	Vlr Tot
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	MES	12,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 45.600,00</b>

**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar semanalmente um profissional médico com a devida capacitação, conforme exigência do item 3.1 deste Edital, que o cumprirá em um período de 03 (três) horas semanais em dia útil, de forma presencial, e que deverá estar à disposição sempre que o Gestor Municipal convocar para apresentação de pareceres ou relatórios específicos das atividades. Os serviços deverão ter início em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato administrativo.

Os serviços, objetos desta licitação, serão prestados no Posto de Saúde Central – Rua Silva Jardim, 161, Centro, neste município, devendo a licitante vencedora, quando necessário, efetuar vistorias in loco nas entidades que prestam serviços de saúde para o Município, bem como observar os regulamentos e decretos municipais pertinentes à matéria.

Fica expressamente vedado aos profissionais que prestarão os serviços contratos serem proprietários, dirigentes, acionistas ou sócios quotistas de entidades que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS do município de Nova Bassano/RS.

Os serviços deverão obedecer às normas técnicas e legislação aplicável.

A licitante vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito de qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade. Deverá ser nomeado pela licitante vencedora um representante legal da mesma para, perante o Município, receber as intermediações relacionadas com os serviços, objeto deste edital.

Caberá à licitante vencedora a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

A licitante vencedora submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

**DO PAGAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do recebimento da fatura/nota fiscal, acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

**Obs:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid. Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp	Despesa	Cód.
2019	8	3	10	301	212	2031	4504 333903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2668
								OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PÉSSOA JURÍDICA	613
								Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	

Nova Bassano, 15 de julho de 2019.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**